



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 541, DE 15 DE JULHO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da segurada Francisca Ferreira de Moura, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 31 e 54, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A :

Art. 1º É concedida **aposentadoria por idade** em favor da segurada **Francisca Ferreira de Moura**, servidora Pública Municipal, matrícula nº 138631, nomeado pelo Decreto nº 058/2000, para exercer o cargo de provimento efetivo de “Auxiliar de Serviços Gerais”, sendo enquadrada para o cargo de “Agente Administrativo Educacional”, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo, nos termos do art. 23 c/c art. 54 da Lei nº 1.414, de 2005, fixa que o valor dos proventos do benefício será proporcional ao tempo de contribuição, correspondente a 17/30 avos, com base de cálculos apurada na forma do art. 31 da Lei em comento, fazendo jus à complementação do salário mínimo, conforme Fixação de Proventos nº 042/2013 e Despacho nº 151/PREVIPALMAS/GP/2013, consignados nos autos do Processo nº 2011053570.

§ 2º Os proventos da aposentadoria serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 15 de julho de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas